



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria-Geral do Município

PUBLICADO NO HORA H
Em 03 de maio de 2007

DECRETO Nº 7.702, DE 02 DE MAIO DE 2007.

"CRIA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMTRAN, CRIA SUA ESTRUTURA BÁSICA, ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DA SEMTESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a Constituição e a legislação em vigor e

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Município de órgão especializado para desenvolver e executar políticas de melhorias no transporte público do Município,

DECRETA:

Capítulo I

DA CRIAÇÃO E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. Fica criada, sem aumento de despesa, a Secretaria Municipal de Transporte - SEMTRAN, a quem competirá: criar, operacionalizar e fiscalizar as políticas de transporte público concedido do Município de Nova Iguaçu, anteriormente

pertencentes às atribuições da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - SEMTESP.

Parágrafo Único - Em razão da alteração prevista no caput, a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - SEMTESP, passará a se chamar Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos - SEMTRAN, cujas atribuições permanecerão as mesmas previstas no Decreto 2398/2006, com exceção daqueles transferidas para SEMTRAN na forma do caput.

Capítulo II

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Transporte - SEMTRAN será composta pela Secretaria Adjunta de Transporte e Sistema Viário e pela Secretaria Adjunta de Administração e Gestão, bem como pelos órgãos a elas vinculados.

Capítulo III

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Secretário

Art. 3º. Ao Secretário Municipal de Transporte, compete:

- I - chefiar a Secretaria Municipal de Transporte;
- II - superintender e coordenar as atividades da Secretaria Municipal de Transporte, orientando-lhe a atuação;
- III - baixar Portarias;
- IV - determinar a realização de sindicância, quando julgar necessária;
- V - designar, quando necessário, os substitutos eventuais dos titulares dos cargos em comissão ou função gratificada;
- VII - baixar o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Transporte, na forma do artigo 2º deste Decreto;
- VIII - delegar atribuições a seus subordinados, autorizando expressamente a sua subdelegação quando for o caso;
- IX - designar ou autorizar qualquer servidor lotado na Secretaria Municipal de Transporte, com ou sem prejuízo de suas funções e na forma estabelecida em ato próprio, para a realização de cursos ou atividades de pesquisa;
- X - prover a lotação de servidores nos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Transporte;
- XI - celebrar convênios, acordos, protocolos de cooperação e contratos, observados os procedimentos relativos à execução orçamentária do Município, em especial o Decreto nº. 7.320, de 21 de fevereiro de 2006.

Seção II

DOS DEMAIS CARGOS

Da Secretaria Adjunta de Transporte e Sistema Viário

Art. 4º. Ao Secretário Adjunto de Transporte e Sistema Viário compete chefiar e supervisionar o Departamento de Transporte e Sistema Viário, responsável pela coordenação, controle, fiscalização, planejamento, estudo, pesquisa e normatização do sistema viário municipal e dos serviços de transporte público concedido de Nova Iguaçu, e outros que venham a ser criados em sua estrutura organizacional.

Do Departamento de Transporte e Sistema Viário

Art. 5º. Ao Gerente do Departamento de Transporte e Sistema Viário compete chefiar e supervisionar o Departamento de Transporte e Sistema Viário, responsável pela normatização, coordenação, controle e fiscalização dos serviços de transporte público concedidos no âmbito do Município de Nova Iguaçu.

✓ lei

Nº 3833/2006

✓ Decretos

Nº 4689/2004

Nº 4435/2004

Nº 4494/2004

Nº 4803/2004

✓ lei

Nº 3868/2004



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria-Geral do Município

PUBLICADO NO HORA H

Emi. 03 de maio de 2007

Da Secretaria Adjunta de Administração e Gestão

Art. 6º. Ao Secretário Adjunto de Administração e Gestão incumbe gerir, administrar, controlar e coordenar os serviços administrativos, financeiros, planejamento e órgãos vinculados

de julgamento da Secretaria Municipal de Transportes, além de substituir automaticamente o Secretário em seus impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais bem como, no caso de vacância do cargo, até nomeação de novo titular.

Da Chefia de Gabinete

Art. 7º. Incumbe ao Chefe de Gabinete, coordenar a agenda do Secretário, administrar o fluxo de processos a serem submetidos à deliberação da autoridade, coordenar as atividades do Gabinete do Secretário.

Da Ouvidoria

Art. 8º. Incumbe a recepção, distribuição e retorno das reclamações, denúncias, sugestões e demais informações de caráter público dos assuntos relacionados à Secretaria Municipal de Transportes e a seus entes vinculados.

Da Divisão de Transporte Urbano

Art. 9º. Incumbe a coordenação, proposição de normatização, controle e fiscalização dos serviços de transporte concedido público urbano de ônibus e táxis.

Da Divisão de Transporte Complementar

Art. 10. Incumbe a coordenação, proposição de normatização, controle e fiscalização dos serviços de transporte concedidos e delegados, público urbano complementar de Vans, motos, de transporte escolar e fretes.

Da Divisão de Fiscalização

Art. 11. Incumbe coordenação, controle e execução dos serviços de fiscalização de transportes públicos delegados e concedidos nas vias públicas;

Da Unidade de Depósito Público

Art. 12. Vinculado ao Departamento de Transportes, incumbe a responsabilidade pela administração do depósito, público de veículos apreendidos.

Da Unidade de Planejamento

Art. 13. Vinculado à Secretaria Adjunta de Transportes e Sistema Viário, responsável pelo planejamento, controle e fiscalização dos serviços de estacionamento e estacionamento concedidos.

Da Unidade de Transporte

Art. 14. Vinculado à Divisão de Transporte incumbe coordenar e chefiar a equipe de fiscalização nos transportes concedidos.

Da Assessoria de Informática

Art. 15. Responsável técnico pelos sistemas de redes, computadores e periféricos, pela segurança dos sistemas e programas, controles de senhas de acesso, pareceres e manifestações técnicas na contratação ou realização de serviços de informática no âmbito da Secretaria.

Da Assessoria Financeira

Art. 16. Responsável técnico pela elaboração de proposta orçamentária, pelo acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, pela preparação de reservas visando empenhamento, formulação de propostas de remanejamento orçamentário, relatórios de controle e acompanhamento da execução financeira dos contratos e convênios firmados no âmbito da Secretaria.

Da Assessoria de Planejamento

Art. 17. Responsável pela elaboração em conjunto com os órgãos técnicos das propostas, planos e projetos da Secretaria, pelo controle e interlocução referente a convênios firmados

com outros órgãos da Administração Pública, pelo apoio aos serviços técnicos na elaboração de modelos padrões de formulários, notificações e outros documentos de relevância. Pelo Controle e acompanhamento dos contratos e da documentação correlata.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e funções gratificadas, constantes do Anexo I do presente decreto e na forma nele mencionada.

Art. 19. Respeitado o disposto no presente Decreto e na legislação em vigor, o Secretário Municipal de Transportes editará o Regimento Interno da sua respectiva Secretaria, estabelecendo o seu desdobramento operacional de acordo com a estrutura e as atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas da nova estrutura.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração promoverá a redistribuição dos saldos orçamentários dos programas finalísticos e de apoio administrativo, aprovados pela Lei nº 3.811 de 28 de dezembro de 2006.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.689/2007.

Nova Iguaçu, 02 de maio de 2007.

ANEXO I - DECRETO Nº 7.702/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMTRAN

CARGOS TRANSFORMADOS				CARGOS NOVOS			
SECRETARIA	CARGO	SÍMBOLO	TOTAL	SECRETARIA	NÚCLEO FUNCIONAL	CARGO	SÍMBOLO TOTAL
SEMTRAN	SEC. EXTRAORDINÁRIO DE SERV. PÚBLICOS	SM	1	SEMTRAN	GABINETE DO SECRETÁRIO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SM 1
SEMTRAN	SEC. ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SA	1	SEMTRAN	SEC. ADJ. TRANSPORTE E SISTEMA VIÁRIO	SECRETÁRIO ADJUNTO	SA 1
SEMTRAN	ASSESSOR-CHEFE	SA	1	SEMTRAN	SEC. ADJ. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	SECRETÁRIO ADJUNTO	SA 1
SEMTRAN	GERENTE DE DEPTO. TRANSP. E TRÂNSITO	SS	2	SEMTRAN	DEPTO. DE TRANSPORTE E SISTEMA VIÁRIO	GERENTE DE DEPARTAMENTO	SS 1
SEMTRAN	GER. DIVISÃO - FINANC. E ADMINISTRATIVO	AS	1	SEMTRAN	CHEFIA DE GABINETE	CHEFE DE GABINETE	AS 1
SEMTRAN	GER. DIVISÃO - TRANSPORTE E TRÂNSITO	AS	3	SEMTRAN	OUVIDORIA	OUVIDOR	AS 1
SEMTRAN	ASSESSOR TÉCNICO	AS	1	SEMTRAN	DIVISÃO DE TRANSPORTE URBANO	GERENTE DE DIVISÃO	AS 1
SEMTRAN	ASSESSOR ESPECIAL	CC-1	3	SEMTRAN	DIVISÃO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR	GERENTE DE DIVISÃO	AS 1
SEMTRAN	AUXILIAR	CC-2	28	SEMTRAN	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	GERENTE DE DIVISÃO	AS 1
SEMTRAN	ASSISTENTE	CC-3	1	SEMTRAN	GABINETE DO SECRETÁRIO	ASSESSOR TÉCNICO	AS 1
				SEMTRAN	UNIDADE DE DEPOSITO PÚBLICO	GERENTE DE UNIDADE	CC-1 1
				SEMTRAN	UNIDADE DE PLANEJAMENTO	GERENTE DE UNIDADE	CC-1 1
				SEMTRAN	UNIDADE DE TRANSPORTE	GERENTE DE UNIDADE	CC-1 1
				SEMTRAN	ASSESSORIA DE INFORMÁTICA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-1 1
				SEMTRAN	ASSESSORIA FINANCEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-1 1
				SEMTRAN	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	ASSESSOR ESPECIAL	CC-1 1
				SEMTRAN	GABINETE DO SECRETÁRIO	AUXILIAR	CC-2 24
				SEMTRAN	GABINETE DO SECRETÁRIO	ASSISTENTE	CC-3 1
				SEMTRAN	GABINETE DO SECRETÁRIO	AUXILIAR GRATIFICADO	FG-1 4
				SEMTRAN	GABINETE DO SECRETÁRIO	FUNÇÃO GRATIFICADA	FG-3 1

ANEXO II - DECRETO Nº 7.702/2007

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEMTRAN

